



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(art. 18, I¹ da Lei N^o14.133, de 2021)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.²

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC.

A contratação de serviços de transporte escolar no município de Rio Fortuna/SC visa assegurar que todos os alunos da rede pública tenham acesso regular às suas aulas, especialmente aqueles que residem em áreas rurais ou mais distantes das unidades de ensino. Esse serviço é fundamental para garantir a universalização da educação, promovendo a igualdade de oportunidades entre os estudantes, independentemente de sua localização.

Além disso, o transporte escolar contribui diretamente para a redução da evasão escolar, uma vez que facilita a frequência dos alunos às atividades educacionais. Dessa forma, a administração pública reforça seu compromisso com a qualidade educacional e com a continuidade dos estudos de todos os estudantes do município.

A prestação desse serviço está alinhada com as políticas públicas voltadas para a educação e com as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação, que prevê a ampliação do acesso e a permanência dos alunos na escola como uma prioridade para o desenvolvimento social e econômico do município.

¹ art. 18, I - A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

² art. 18, § 1^o O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - **descrição da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.³

O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda não existe, no Município de Rio Fortuna/SC, o referido Plano.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.⁴

3.1 É necessária a contratação de empresa que atenda as demandas do Município referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item subsequente, assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua os documentos que comprovam sua qualificação técnica:

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES⁵.

Ao calcular a quantidade a ser determinada, e ao analisar os Documentos de Formalização das Secretarias municipais resulta no seguinte quantitativo:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
1	LINHA 11: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com veículo de capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, com quantidade estimada de 12 (doze) estudantes, no período noturno, saindo do Centro de Educação Profissionalizante José Buss (CEDUP), em direção ao centro, passando pela Rua Augusto Ricken, subindo a Avenida Sete de Setembro, passando em frente ao Ginásio Municipal Aloísio Willemann, em direção a Igreja Matriz (onde embarcam outros alunos da E.E.B. Nossa Senhora de Fátima). Continuando o trajeto em direção a comunidade do Rio Bravo Baixo, seguindo em direção a residência de Ilceu Nack (aluno Davi Geremias), retornando até o trevo de acesso a comunidade do Rio Bravo Baixo, seguindo pela Estrada Geral Rio Bravo Baixo, acessando em direção a Madeireira Schueroff (até a residência de Reni Schueroff – aluna Dandara Schueroff), retornando e seguindo pela Estrada Geral Rio Bravo Baixo, percorrendo até a comunidade do Rio Claro, residência de Danilo Westfal (aluna Sofia Westal), seguindo pela Estrada Geral Rio Claro, e finalizando no Laticínios Buss, na comunidade de Alto Rio Fortuna, no Município de Rio Fortuna, apenas devolução, totalizando 31 (trinta e um) quilômetros por dia.	Dia(s)	205 (dias letivo)

³ art.18, § 1º, II - demonstração da **previsão da contratação no plano de contratações anual**, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

⁴ art.18, § 1º, III - **requisitos da contratação**.

⁵ art.18, § 1º, IV- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



2	LINHA 07: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com veículo de capacidade mínima para 35 (trinta) lugares, com quantidade estimada de 30 (trinta) estudantes, no período matutino, saindo da propriedade do senhor Fernando Bloemer, comunidade de Rio Facão, passando pelo acesso a propriedade do senhor Daison Sipinski, Marciano Bloemer e Danilo Boeing (estrada conhecida como Estrada da Vaca Preta), seguido até a proximidade da propriedade do senhor Claudedir Bloemer (2,5 km), em direção à Barra do Rio Chapéu, seguindo pela Estrada Geral Barra do Rio Chapéu, Rodovia Bernardo Tefen, seguindo para o centro da cidade, em direção às Escolas C.E.I. Analíria Willemann de Freitas, E.M. Professor José Boeing e E.E.B. Nossa Senhora de Fátima, Município de Rio Fortuna, ida e volta, totalizando 47 (quarenta e sete) quilômetros por dia.	Dia(s)	205 (dias letivo)
3	LINHA 05: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com veículo de capacidade mínima para 04 (quatro) lugares, com quantidade estimada de 05 (cinco) estudantes (04 alunos matutino e 01 aluno vespertino), no período matutino, saindo da propriedade do senhor Judson Emanuel Preus, na comunidade de Boa Vista, seguindo pela Estrada Geral da Serrinha, até a residência de Cleiton Pickler, seguindo ainda pela Estrada Geral da Serrinha, indo em direção ao Capoeirão, até a residência de Antônio Sperfeld (aluno Giovani Eyng Sperfeld), retornando em direção ao Centro da Comunidade do Aiurê, até a escola E.E.F. Padre Heriberto Borgert, ida e volta. Ainda no período vespertino, saindo da propriedade de Ilson Boeing (aluna Ingridy da Cruz Ribeiro), seguindo pela Estrada Geral da Serrinha/Capoeirão, em direção ao centro da Comunidade do Aiurê, Município de Grão Pará, até a escola E.E.F. Padre Heriberto Borgert, ida e volta, totalizando 49 (quarenta e nove) quilômetros por dia.	Dia(s)	205 (dias letivo)

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO.⁶

Em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso V, foi realizado um levantamento de mercado para análise das alternativas disponíveis e justificativa técnica e econômica da solução a ser contratada. As opções consideradas incluem:

- **Aquisição de veículos e operação própria:** Essa alternativa envolve a compra de veículos pela administração pública e a realização do serviço de transporte escolar com servidores municipais. No entanto, essa opção foi descartada devido ao alto custo inicial de aquisição, despesas recorrentes com manutenção e combustíveis, e a necessidade de alocar ou contratar mão de obra específica para operação, o que comprometeria a eficiência da execução.

⁶ art.18, § 1º, V- **levantamento de mercado**, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



- **Contratação de transporte público coletivo:** Considerou-se a utilização de linhas regulares de transporte público coletivo, entretanto, essa opção mostrou-se inviável, uma vez que não abrange todas as rotas necessárias para atender às áreas rurais e distantes, além de não garantir a exclusividade e segurança exigidas para o transporte de estudantes.
- **Prestação de serviços por terceiros especializados:** A contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte escolar foi identificada como a alternativa mais eficiente e economicamente viável. Essa solução permite uma cobertura integral das rotas escolares, atendendo aos requisitos de segurança, pontualidade e conforto necessários para os alunos. Além disso, essa modalidade transfere ao contratado a responsabilidade pela manutenção dos veículos e pela contratação de motoristas qualificados, o que representa uma otimização dos recursos públicos.

Com base na análise acima, optou-se pela contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, por ser a alternativa que melhor atende às necessidades do município de Rio Fortuna/SC, garantindo a eficiência na utilização dos recursos e a qualidade do serviço prestado.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO⁷.

Para estimar os preços, foram analisados os itens, quantidades e valores descritos a seguir, conforme o Orçamento da Contratação, anexo que integra este Estudo Técnico Preliminar:

Item	Descrição do Material	Un.	Qtde	Unit. Máx.	Preço Total
1	LINHA 11: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com veículo de capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, com quantidade estimada de 12 (doze) estudantes, no período noturno, saindo do Centro de Educação Profissionalizante José Buss (CEDUP), em direção ao centro, passando pela Rua Augusto Ricken, subindo a Avenida Sete de Setembro, passando em frente ao Ginásio Municipal Aloísio Willemann, em direção a Igreja Matriz (onde embarcam outros alunos da E.E.B. Nossa Senhora de Fátima). Continuando o trajeto em direção a comunidade do Rio Bravo Baixo, seguindo em direção a residência de Ilceu Nack (aluno Davi Geremias), retornando até o trevo de acesso a comunidade do Rio Bravo Baixo, seguindo pela Estrada Geral Rio Bravo Baixo,	Dia	205 (dias letivo)	R\$350,00	R\$71.750,00

⁷ Art.18, § 1º, VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;



	acessando em direção a Madeireira Schueroff (até a residência de Reni Schueroff – aluna Dandara Schueroff), retornando e seguindo pela Estrada Geral Rio Bravo Baixo, percorrendo até a comunidade do Rio Claro, residência de Danilo Westfal (aluna Sofia Westal), seguindo pela Estrada Geral Rio Claro, e finalizando no Laticínios Buss, na comunidade de Alto Rio Fortuna, no Município de Rio Fortuna, apenas devolução, totalizando 31 (trinta e um) quilômetros por dia.				
2	LINHA 07: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com veículo de capacidade mínima para 35 (trinta) lugares, com quantidade estimada de 30 (trinta) estudantes, no período matutino, saindo da propriedade do senhor Fernando Bloemer, comunidade de Rio Facão, passando pelo acesso a propriedade do senhor Daison Sipinski, Marciano Bloemer e Danilo Boeing (estrada conhecida como Estrada da Vaca Preta), seguido até a proximidade da propriedade do senhor Claudedir Bloemer (2,5 km), em direção à Barra do Rio Chapéu, seguindo pela Estrada Geral Barra do Rio Chapéu, Rodovia Bernardo Tefen, seguindo para o centro da cidade, em direção às Escolas C.E.I. Analíria Willemann de Freitas, E.M. Professor José Boeing e E.E.B. Nossa Senhora de Fátima, Município de Rio Fortuna, ida e volta, totalizando 47 (quarenta e sete) quilômetros por dia.	Dia	205 (dias letivo)	R\$600,00	R\$123.000,00
3	LINHA 05: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com veículo de capacidade mínima para 04 (quatro) lugares, com quantidade estimada de 05 (cinco) estudantes (04 alunos matutino e 01 aluno vespertino), no período matutino, saindo da propriedade do senhor Judson Emanuel Preus, na comunidade de Boa Vista, seguindo pela Estrada Geral da Serrinha, até a residência de Cleiton Pickler, seguindo ainda pela Estrada Geral da Serrinha, indo em direção ao Capoeirão, até a residência de Antônio Sperfeld (aluno Giovani Eyng Sperfeld), retornando em direção ao Centro da Comunidade do Aiurê, até a escola E.E.F. Padre Heriberto Borgert, ida e volta. Ainda no período vespertino, saindo da propriedade de Ilson Boeing (aluna Ingridy da Cruz Ribeiro), seguindo pela Estrada Geral da Serrinha/Capoeirão, em direção ao centro da Comunidade do Aiurê, Município de Grão Pará, até a escola E.E.F. Padre Heriberto Borgert, ida e volta, totalizando 49 (quarenta e nove) quilômetros por dia.	Dia	205 (dias letivo)	R\$492,94	R\$101.052,70
Valor Total: R\$ 295.802,70 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e dois reais e setenta centavos)					



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.⁸

A contratação será efetuada por meio de licitação pública na modalidade **Pregão Eletrônico**, com o julgamento pelo critério de **Menor Preço por Item (linha)**. Essa abordagem proporciona maior competitividade e transparência, além de garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Para o requisito da contratação o credenciado deverá preencher: habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, e econômico-financeira e, em especial, que comprove sua qualificação técnica.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.⁹

A presente contratação **admite o parcelamento**, desde que seja realizado de maneira que não comprometa a eficiência e a integração dos serviços de transporte escolar e municipal. Os serviços que envolvem vans, micro-ônibus e ônibus, com motorista e fornecimento de combustível, exigem planejamento unificado de rotas, horários e logística, além de supervisão centralizada.

O parcelamento pode ser viável, desde que cada lote ou item seja planejado de forma a preservar a continuidade e a qualidade do serviço, garantindo a coordenação eficaz das atividades e evitando dificuldades operacionais.

Dessa forma, o parcelamento é permitido, respeitando-se as características técnicas e operacionais que assegurem a segurança, a eficiência e a adequação do transporte às demandas específicas da administração pública municipal e dos estudantes atendidos.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.¹⁰

Com a presente contratação, o Município de Rio Fortuna pretende alcançar os seguintes resultados:

- **Segurança no Transporte:** Garantir que os estudantes sejam transportados de forma segura, atendendo às normas de trânsito e regulamentações aplicáveis.
- **Regularidade no Serviço:** Assegurar a pontualidade e a continuidade do transporte escolar, evitando atrasos ou interrupções.
- **Eficiência Operacional:** Otimizar rotas e horários, promovendo uma logística organizada que reduza custos e tempo de deslocamento.

⁸ art.18, § 1º, VII - **descrição da solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

⁹ art.18, § 1º, VIII - **justificativas para o parcelamento ou não da contratação**;

¹⁰ art.18, § 1º IX - **demonstrativo dos resultados pretendidos** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;



- **Conforto e Bem-Estar:** Oferecer veículos em boas condições e motoristas qualificados, proporcionando um ambiente confortável e confiável para os estudantes.
- **Acessibilidade:** Garantir transporte inclusivo para todos os alunos, incluindo aqueles com necessidades especiais, contribuindo para a igualdade no acesso à educação.

A solução proporcionará eficiência e flexibilidade na utilização dos recursos públicos, com redução de custos e conformidade legal, atendendo às necessidades logísticas de forma econômica e segura.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.¹¹

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATO-INTERDEPENDENTES.¹²

Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1º da Lei 14.133/2021.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS.¹³

Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por esse motivo, de acordo com o disposto no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

¹¹ art.18, § 1º, X - **providências a serem adotadas** pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

¹² art.18, § 1º X -**contratações correlatas e/ou interdependentes**;

¹³ art.18, § 1º, XII - descrição de possíveis **impactos ambientais** e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;



13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.¹⁴

A contratação de serviços de transporte escolar, incluindo locação de vans, micro-ônibus e ônibus com motorista e fornecimento de combustível, no Município de Rio Fortuna, é plenamente viável. O município dispõe de recursos financeiros adequados no orçamento, assegurando que essa contratação não comprometerá outras despesas prioritárias.

Essa contratação atende à demanda específica do transporte escolar, garantindo a regularidade e a continuidade do serviço, essencial para o acesso dos estudantes à educação. Além disso, contribui para a eficiência na gestão dos recursos públicos, promovendo o cumprimento das normas legais de segurança, conforto e qualidade exigidas para o transporte de alunos.

Rio Fortuna/SC, 20 de janeiro de 2025

Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Miriane Buss Roecker (Portaria nº 004/2025).

¹⁴ art.18, § 1º, XII - **posicionamento** conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.